



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 363/2023

Pacaraima, 08 de maio de 2023.

ALTERA A TABELA DE DIÁRIAS DE QUE TRATA O ART. 5º E O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor:

Poder Executivo Município

Pacaraima – Roraima

2023



LEI Nº 363/2023

Pacaraima, 08 de maio de 2023.

ALTERA A TABELA DE DIÁRIAS DE QUE TRATA O ART. 5º E O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores da Tabela de Diárias de que trata o art. 5º e Anexo I, da Lei Municipal nº 268/2017, com a correção dos valores em 46,37% (quarenta e seis, vírgula trinta e sete por cento), correspondente aos índices acumulados do IGPM de 2020 a 2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL

TABELA DE VALORES DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL		
DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)
Deslocamento dentro do Estado de Roraima	204,92	168,32
Deslocamento para outros Estados da Federação	365,92	307,37
Deslocamento para fora do Território Nacional (exterior)	431,79	373,24
Enquadramento: Faixa I: Prefeito, Vice-Prefeito, Chefes de Gabinete e Secretários Municipais. Faixa II: Demais Servidores Públicos (concursado, contratado, comissionado)		



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Anualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS

Prefeito de Pacaraima